

INST FED DO PARÁ - CAMPUS CAMETÁ

Termo de Referência 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	156102-INST FED DO PARÁ - CAMPUS CAMETÁ	GABRIELA AZEVEDO RONDON	22/09/2025 09:15 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23051.006101/2025-20

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados no IFPA – Campus Cametá e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL]
1	Polpa de frutas (cupuaçu, maracujá, taperebá, goiaba, abacaxi e acerola)	KG	70	R\$ 20,15	R\$ 1.410,50
2	Biscoitos de castanha, pacote com 6 unidades.	PCT	1.000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
3	Banana in natura. Peso mínimo: 70g / unidade	UND	6.000	R\$ 0,87	R\$ 5.200,00
4	Laranja, in natura. 1 un. Peso mínimo: 90g/unidade.	UND	6.000	R\$ 1,02	R\$ 6.120,00
5	Mamão, in natura.	UND	700	R\$ 1,43	R\$ 998,67
6	Açaí (líquido) in natura, 1ª qualidade, tipo médio, acondicionado em embalagem de 1 litro.	L	80	R\$ 20,81	R\$ 1.664,53
7	Alface tipo crespa, extra.	MAÇO	15	R\$ 5,61	R\$ 84,10
8	Cheiro verde com pimenta.	MAÇO	30	R\$ 3,56	R\$ 106,80
9	Farinha de mandioca , grupo	KG	10	R\$ 15,65	R\$ 156,53

	seca, subgrupo fina, classe branca.				
10	Ovos de galinha, branco, casca lisa,limpos.	Cartela/30un	30	R\$ 23,73	R\$ 711,90
11	Pepino regional.	KG	10	R\$ 5,64	R\$ 56,37
12	Peito de frango, fresco.	KG	20	R\$ 27,29	R\$ 545,87
13	Repolho.	KG	4	R\$ 5,20	R\$ 20,79
14	Cominho , in natura.	KG	2	R\$ 20,56	R\$ 41,13
15	Limão.	KG	3	R\$ 6,78	R\$ 20,34
16	Alho, in natura.	KG	2	R\$ 36,68	R\$ 73,37
TOTAL					21,460.89

1.1.1. ~~Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

Órgão Gerenciador:					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total

		MEDIDA			

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **especiais**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a 5 anos]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A5]~~

~~1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** [o Estudo Técnico Preliminar] **OU** [os termos da Nota Técnica .../...];~~

OU

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10763998000130-0-000003/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 25/04/2024;
- III) Id do item no PCA: 47;
- VI) Classe/Grupo: ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158135-19/2025;

OU

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A futura contratação deverá atender minimamente aos seguintes requisitos:

1. No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, em atendimento ao art. 14 da lei nº 11.947/2009.
2. Os alimentos adquiridos devem constar no cardápio elaborado pelo(a) nutricionista responsável e seu fornecimento deve atender às características mínimas especificadas no referido documento.
3. As entregas de alimentos perecíveis deverão ser realizadas diariamente com os quantitativos previamente solicitados pelo IFPA Campus Cametá.
4. Demais requisitos constantes na lei nº 11.947/2009 e na resolução CD/FNDE nº 06/2020.

4.2 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade, esta contratação deve atender, minimamente, os seguintes requisitos:

- a. Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.947/2009, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP”.
- b. O fornecimento dos alimentos deve ser realizado em embalagens retornáveis, reutilizáveis e/ou biodegradáveis sempre que possível e desde que não prejudique as qualidades nutricionais dos alimentos e atenda às regulamentações sanitárias vigentes.

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...) [A3].~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. [...]~~

~~4.3.2. [...]~~

~~Da exigência de amostra~~

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. [...].~~

~~4.5.2. [...].~~

~~4.5.3. [...].~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço [indicar o endereço] no prazo limite de [indicar o prazo], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (....):;~~

~~4.9.2. Itens (....):;~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **XX (xxxx)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A4]~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida **do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta**, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.[A5]~~

~~Subcontratação~~

~~4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.[A6]~~

~~OU~~

~~4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XX% (xxxx por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.18.1. [...];~~

~~4.18.2. [...]; e~~

~~4.18.3. [...].~~

~~4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.19.1. [...];~~

~~4.19.2. [...]; e~~

~~4.19.3. [...].~~

~~4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A7]~~

~~Garantia da contratação[A8]~~

~~4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

~~OU~~

~~4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a ~~XX%~~ (xxxxx por cento) do valor **[total] OU [anual]** da contratação[A9] . [A10]~~

~~4.26. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.26.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.26.3. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

- ~~4.26.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~
- ~~4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A11]~~
- ~~4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~
- ~~4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~
- ~~4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~
- ~~4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~
- ~~4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~
- ~~4.31.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e~~
- ~~4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~
- ~~4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~
- ~~4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~
- ~~4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A12].~~
- ~~4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~
- ~~4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~
- ~~4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~
- ~~4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~

~~4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

~~4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.~~

~~4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A13].~~

~~4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

Margem de Preferência:

~~4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A14] se tratar de [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O quantitativo de alimentos escolares a serem fornecidos será enviado aos produtores através de comunicação formal elaborada pelo Setor de Contratos e Convênios do IFPA Campus Cametá, conforme demanda do cardápio, em remessa parcelada.

5.2. Os alimentos escolares deverão ser entregues no turno da manhã (08:00 às 09:00 horas) no IFPA – Campus Cametá, situado na Av. Deputado Euclides Figueiredo, s/n, Marambaia, CEP: 68.400-000 - Cametá/PA, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Contratos e Convênios, podendo ser alterado, conforme a necessidade da administração.

5.2.1. A entrega dos alimentos escolares deverá ser diária e respeitar o cronograma que será fornecido com uma semana de antecedência à empresa vencedora do certame.

5.3. Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, e verificado no

ato a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente pelo mesmo item ou outro constante neste Termo de Referência, às custas do fornecedor, desde que autorizado pelo fiscal de contrato.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada.

5.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

~~5.1. O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a), em remessa única.~~

~~OU~~

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:[A2]~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

~~5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.~~

~~5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...][A3]~~

~~5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica[A4]

~~5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.070, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)[A5]~~

~~OU~~

~~5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A6]~~

~~5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A7]~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art 117, caput) .

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. || (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~— 6.15.1. [...];~~

~~— 6.15.2. [...]; e~~

~~— 6.15.3. [...].{A2}~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

~~7.2.4. Multa:[A1]~~

~~7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de XX% (xxxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (xxxxx) dias~~

~~7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:[A2]~~

~~7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

~~7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de XX% (xxxxx por cento) a XX % (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “e”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de XX % (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]~~

~~7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA]:[A3] [A4]~~

~~7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.~~

~~7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.~~

~~7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.~~

~~7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.~~

~~7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.~~

~~7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.~~

~~7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.~~

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de **01 (um) dia**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **01 (um) dia útil**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

~~8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.[A4]~~

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~**Antecipação de pagamento[A6]**~~

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...) [A7]~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado: [A8]~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente; [A9]~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%. [A10]~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- ~~8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA[A15]).~~
- ~~8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17].~~
- ~~8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~
- ~~8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~
- ~~8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~
- ~~8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~
- ~~8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~
- ~~8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

~~9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] OU [CONCORRÊNCIA], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO].~~

OU

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 da Resolução N 06/2020, e suas alterações.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado .

~~Critérios de aceitabilidade de preços~~

~~9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A2]:~~

~~9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.~~

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- ~~9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A7]~~
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

~~9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;~~

~~9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;~~

~~9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis
[do último exercício social] OU [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11]:~~

LG=

SG=

LC=

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

Passivo Circulante

~~9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].[A12]~~

~~9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13];~~

~~9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped;~~

~~9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

20 de 24

~~9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]~~

~~Qualificação Técnica[A15][A16]~~

~~9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade:[A17]~~

~~9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso:~~

~~9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~—9.34.1.1. [...];~~

~~—9.34.1.2. [...]; e~~

~~—9.34.1.3. [...].~~

~~9.34.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]~~

~~9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A19]~~

~~9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~9.35. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A20].~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 21.460,89 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha estimativa de valor. (anexo I)

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima] OU [em anexo].

10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....[A3]

OU

10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26416/156102;

II) Fonte de recursos: 1133000000;

III) Programa de trabalho: 230446;

IV) Elemento de despesa: 339032; e

V) Plano interno: CFF53M9601N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~[A1]~~

OU

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2].

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como **sigilosas** **[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].**[A1]

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não se Aplica, pois, há haverá formalização de contrato. A minuta do contrato está em anexo.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* **OU** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONES RODRIGUES CARDOSO

Equipe de apoio

DIOGO DE CASTRO ALCANTARA

Equipe de apoio

CLENILSON AZEVEDO GONCALVES

Equipe de apoio

ANDRE DOS SANTOS SILVA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha estimativa de valor - PNAE.pdf (156.1 KB)
- Anexo II - Estudo_Tecnico_Preliminar_assinado-1-1_assinado.pdf (4.95 MB)
- Anexo III - Contrato Chamada Publica PNAE 2024-1.pdf (411.77 KB)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	COOPAATC - COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AQUICULTORES DE TORRES DO CUIPIJÓ	APRAF - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE JACUNDÁ/PA	APRAB - II - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ALTO BONITO II	Orçamento Médio	Valor Total
				CNPJ: 22.035.103/0001-20	CNPJ: 23.316.529/0001-40	CNPJ: 48.813.937/0001-02		
				Data da Coleta: 03/06/2025	Data da Coleta: 18/09/2025	Data da Coleta: 17/09/2025		
1	Polpa de frutas (cupuaçu, maracujá,taperebá, goiaba, abacaxi, acerola	KG	70	R\$ 20.00	R\$ 20.15	R\$ 20.30	R\$ 20.15	R\$ 1,410.50
2	Biscoitos de castanha, pacote com 6unidades	PCT	1,000	R\$ 3.95	R\$ 4.35	R\$ 4.45	R\$ 4.25	R\$ 4,250.00
3	Banana in natura. Peso mínimo: 70g / unidade	UND	6,000	R\$ 1.35	R\$ 0.65	R\$ 0.60	R\$ 0.87	R\$ 5,200.00
4	Laranja, in natura. 1 un. Peso mínimo: 90g/unidade	UND	6,000	R\$ 1.21	R\$ 0.95	R\$ 0.90	R\$ 1.02	R\$ 6,120.00
5	Mamão, in natura	UND	700	R\$ 1.21	R\$ 1.50	R\$ 1.57	R\$ 1.43	R\$ 998.67
6	Açaí (líquido) in natura, 1ª qualidade, tipo médio, acondicionado em embalagem de 1 litro	L	80	R\$ 18.00	R\$ 22.15	R\$ 22.27	R\$ 20.81	R\$ 1,664.53
7	Alface tipo crespa, extra	MAÇO	15	R\$ 4.25	R\$ 6.25	R\$ 6.32	R\$ 5.61	R\$ 84.10
8	Cheiro verde com pimenta de cheiro	MAÇO	30	R\$ 2.55	R\$ 4.00	R\$ 4.13	R\$ 3.56	R\$ 106.80
9	Farinha de mandioca , grupo seca, subgrupo fina, classe branca.	KG	10	R\$ 10.00	R\$ 18.50	R\$ 18.46	R\$ 15.65	R\$ 156.53
10	Ovos de galinha, branco, casca lisa,limpos	CARTELA/3 OUN	30	R\$ 20.00	R\$ 26.00	R\$ 25.19	R\$ 23.73	R\$ 711.90
11	Pepino regional	KG	10	R\$ 5.80	R\$ 5.50	R\$ 5.61	R\$ 5.64	R\$ 56.37
12	Peito de frango, fresco	KG	20	R\$ 21.50	R\$ 30.15	R\$ 30.23	R\$ 27.29	R\$ 545.87
13	Repolho	KG	4	R\$ 5.15	R\$ 5.15	R\$ 5.29	R\$ 5.20	R\$ 20.79
14	Cominho , in natura	KG	2	R\$ 21.50	R\$ 20.00	R\$ 20.19	R\$ 20.56	R\$ 41.13
15	Limão	KG	3	R\$ 4.35	R\$ 8.00	R\$ 7.99	R\$ 6.78	R\$ 20.34
16	Alho, in natura	KG	2	R\$ 34.15	R\$ 38.15	R\$ 37.75	R\$ 36.68	R\$ 73.37
TOTAL								R\$ 21,460.89

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2025
PROCESSO Nº 23051.006101/2025-20

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS TERMOS DO PNAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IFPA CAMPUS CAMETÁ E O(A) XXXXXXXXXXXXX.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Cametá, **IFPA Campus Cametá**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede Avenida Euclides Figueiredo, s/n, bairro Marambaia, Cametá-PA, CEP: 68.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.763.998/0016-16, representada neste ato pelo Diretor Geral, o Sr. Jonas Monteiro Guimarães Monteiro da Cruz, nomeado através da Portaria nº 3714/2022/GAB/IFPA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº XX/2025** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto desta contratação é **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados no IFPA Campus Cametá, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com o edital da **Chamada Pública nº xx/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda integrante deste documento e **Cláusula Quarta** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da emissão da **Ordem de Fornecimento** expedida pelo **IFPA Campus Cametá**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Termo de Referência anexo a Chamada Pública nº **xx/2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Recebimento (Anexo VII do Edital)** e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ **XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx)**.

Item	Produto	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Polpa de Frutas (cupuaçu, maracujá, taperebá, goiaba, abacaxi, acerola)	UND	70		
02	Biscoitos de castanha, pacote com 6 unidades.	UND	1.000		
03	Banana , in natura. Peso mínimo: 70g/unidade.	UND	6.000		
04	Laranja , in natura. 1 un. Peso mínimo: 90g/unidade.	PCT	6.000		
05	Mamão , in natura.	PCT	700		
06	Acaí (líquido) in natura, 1ª qualidade, tipo médio, acondicionado em embalagem de 1 litro.	UND	80		
07	Alface tipo crespa, extra.	UND	15		
08	Cheiro verde com pimenta de cheiro	UND	30		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



09	Farinha de mandioca , grupo seca, subgrupo fina, classe branca.	UND	10		
10	Ovos de galinha , branco, casca lisa, limpos.	UND	30		
11	Pepino regional	UND	10		
12	Peito de frango , fresco	UND	20		
13	Repolho	UND	4		
14	Cominho , in natura	UND	2		
15	Limão	UND	3		
16	Alho , in natura	UND	2		
Valor Total do Contrato					

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza da Despesa:

Unidade Gestora:

Programa de Trabalho:

Fonte de Recursos:

PI:



CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos no parágrafo segundo, da Cláusula Terceira, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de **02% (dois por cento)**, mais juros de **0,1% (um décimo por cento) ao dia**, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º, do art. 60, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

As partes se comprometem a cumprir com zelo e tempestivamente todas as responsabilidades assumidas neste Contrato e seus anexos, bem como as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente este Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- Rescindir unilateralmente este Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- Fiscalizar a execução deste Contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir este Contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do fiscal de contrato designado pelo **CONTRATANTE** e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital da Chamada Pública nº xx/2025 e seus anexos, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, ou até xx de mês de 20xx.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ



É competente o Foro da Comarca de Cametá - Pará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cametá/PA, **XX** de **mês** de 2025.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

INST FED DO PARÁ - CAMPUS CAMETÁ

Estudo Técnico Preliminar 3/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23051.006101/2025-20

2. Descrição da necessidade

A Resolução nº 06/2020/FNDE, art. 3º, estabelece que "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução".

Assim, anualmente é disponibilizado ao IFPA Campus Cametá crédito orçamentário oriundo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de oferecer alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional aos estudantes da educação básica pública. O objetivo da iniciativa é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

A aquisição dos alimentos listados no presente Estudo Técnico Preliminar contribuirá de forma a manter a concentração dos alunos, evitando dispersões nos momentos de intervalo. Sendo a alimentação adequada fator que contribui para a consecução dos objetivos pedagógicos das ações formativas.

Desta forma, a aquisição referente a este documento faz-se necessária para garantir a oferta da alimentação escolar no decorrer do ano letivo para os alunos do IFPA Campus Cametá e, desta forma, garantir maiores índices de rendimento escolar e diminuir a evasão escolar, já que muitos alunos que serão atendidos estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração	Helder Carlos Leão Freitas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.1. As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2025, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna "Fracionamento da Entrega" e quantidades específicas, de acordo com a necessidade do requisitante;

1.2. No que couber, os fornecimentos deverão ser executados de forma a estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto da região que eles estão inseridos, de acordo com a Instrução Normativa MPOG 1/2010;

1.3. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento do Departamento de Administração: Das 8h às 12h e das 14h às 17h.

1.4. Declaração do contratado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

1.5. Os gastos com deslocamento para entrega das mercadorias são responsabilidades do contratado.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Conforme pesquisa de mercado realizada (planilha em anexo), para a solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se uma expectativa de **R\$ 21.460,89 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)** para a aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar, sob o aspecto técnico e econômico, visando o fornecimento de produtos diretamente dos agricultores e das organizações, associações para a comercialização dos gêneros alimentícios (*in natura*), provenientes da agricultura familiar no período de 12 meses.

5.3 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado local e cotação de preços junto as cooperativas e associação de produtores rurais, sendo escolhido para compor o preço de referência a média de preço unitário obtido entre as cotações. Para tanto foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para a necessidade existente, bem como pesquisa de mercado para aquisição de gêneros alimentícios (*in natura*) provenientes da agricultura familiar.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica e legal da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o Termo de Referência ou o Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável. É na elaboração dos estudos técnicos preliminares que diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, que haja condições de atendê-la, que os riscos de atendê-la são gerenciáveis e que os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

6.2 Solução:

A compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e suas organizações formais e/ou informais, por meio de Dispensa de Licitação precedida de Chamada Pública, nos termos do art. 17, da Lei nº 12.512/2011 à qual destinar-se pelo menos 30% da totalidade dos recursos orçamentários próprios programados para a compra de alimentos no órgão, segundo as especificações e critérios de aceitabilidade indicados no respectivo Termo de Referência, definindo-lhe padrões de desempenho e qualidade a serem atendidos no fornecimento, e que, em razão das particularidades dos órgãos contratantes, o objeto é contratado frequentemente, seu histórico de consumo não permite estimar precisamente quando e em que quantidade será demandado ao longo de um ano, por sua natureza, porque não pode ser estocado no almoxarifado deste órgão, ainda que em pequenas quantidades, sendo conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas.

É importante ressaltar que, quando da entrega, os gêneros alimentícios deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos;
- f) embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida;
- g) rotulados de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade;
- h) ser transportados e entregues em monoblocos limpos, ou outras embalagens para transporte dos gêneros conforme legislação sanitária vigente.

Pretende-se com o processo de chamada pública para aquisição dos referidos gêneros, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. A solução da proposta é a contratação de Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações para o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos do IFPA Cametá, com entrega parcelada, durante o ano letivo de 2025, para dar continuidade aos serviços públicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi calculada a partir do cardápio elaborado pelo nutricionista responsável, anexo II, conforme preconiza a lei nº 11.947/2009, e pelo quantitativo de alunos matriculados em cursos de nível técnico integrado ao ensino médio a serem atendidos durante o período restante do ano letivo de 2025, turno e contraturno, conforme levantamento do Departamento de Ensino.

TURNO	CURSOS INTEGRADOS	ALUNOS MATRICULADOS
Manhã	1º ano integrado Informática	40
Manhã	3º ano integrado de Informática	16
Manhã	1º ano integrado de Agropecuária	40
Manhã	3º ano integrado de Agropecuária	15
Manhã	1º ano integrado de Recursos Pesqueiros	40
Manhã	3º ano integrado de Recursos Pesqueiros	30
Tarde	2º ano integrado Informática	32
Tarde	2º ano integrado de Agropecuária	34
Tarde	2º ano integrado de Recursos Pesqueiros	36
Total		283

Período		Número de dias letivos	Número de alunos diários				
Início	Fim		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
01/08 /2025	09/01 /2026	105	278	448	474	449	279

Segue abaixo a tabela com os quantitativos:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade total
1	Polpa de frutas (cupuaçu, maracujá, taperebá, goiaba e abacaxi e acerola)	KG	70

2	Biscoitos de castanha , pacote com 6 unidades.	PCT	1.000
3	Banana , in natura. Peso mínimo: 70g/unidade.	UND	6.000
4	Laranja , in natura. 1 un. Peso mínimo: 90g /unidade.	UND	6.000
5	Mamão , in natura.	UND	700
6	Açaí (líquido) in natura, 1ª qualidade, tipo médio, acondicionado em embalagem de 1 litro.	L	80
7	Alface tipo crespa , extra.	Maço	15
8	Cheiro verde com pimenta de cheiro	Maço	30
9	Farinha de mandioca , grupo seca, subgrupo fina, classe branca.	kg	10
10	Ovos de galinha , branco, casca lisa, limpos.	Cartela/30un	30
11	Pepino regional	KG	10
12	Peito de frango , fresco	KG	20
13	Repolho	KG	4
14	Cominho , in natura	KG	2
15	Limão	KG	3
16	Alho , in natura	KG	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.540,89

O valor estimado da contratação é de **R\$ 21.460,89 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)**, de acordo com a média de preços globais, conforme os orçamentos constantes no anexo I.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme Lei nº 14.133/21/1993, art. 40, Inciso V, alínea "b" e art. 47, inciso II, O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: atendimento aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, devido a solução a ser adotada nesta contratação ser a dispensa de licitação através de chamada pública e a resolução CD /FNDE nº 06/2020, art. 31, determinar que o preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado com base na realização de pesquisa de preços de mercado e, consequentemente, não haver fase de lances na chamada pública, os preços unitários e globais desta contratação serão fixos durante a sessão pública independentemente do licitante vencedor. Assim, o objeto deste processo não deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente inviável, já que prejudicaria a economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está prevista no Planejamento Estratégico do IFPA campus Cametá como ação direta para consecução do indicador "Percentual de alunos matriculados na educação básica com acesso à merenda escolar do PNAE", o qual objetiva fortalecer as políticas de acesso, permanência, êxito e inclusão social. Os itens da contratação estão previstos no Plano Anual de Contratações do ano de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A partir do fornecimento de uma alimentação balanceada e constituída de produtos naturais, o IFPA pretende contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos discentes, bem como ajudar na formação de hábitos alimentares saudáveis. Consequentemente, com o fornecimento da alimentação escolar espera-se diminuir a evasão escolar, principalmente entre os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e aumentar o rendimento escolar e o processo de aprendizagem. Além disso, com a escolha de utilizar cem por cento (100%) dos recursos na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, espera-se que possa fomentar a economia local, através da geração de renda para produtores locais e do fortalecimento do consumo de produtos regionais, bem como espera-se que possa incentivar práticas de agricultura sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de providências antecedentes ao contrato, tais como adequações estruturais e operacionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Com a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, espera-se que possa incentivar práticas de agricultura sustentável, contribuindo para estratégias de preservação ambiental.

Contudo, alguns produtos, como sucos e vitaminas, necessitam de recipientes individuais para auxiliar no consumo. Comumente o uso de copos descartáveis tem sido utilizado como solução. Ações em conjunto com a Comissão Local de Meio Ambiente devem ser executadas para fazer a substituição por recipientes reutilizáveis a fim de minimizar impactos ambientais pela produção excessiva de resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos dados apresentados neste estudo, verifica-se que a aquisição é viável por atender as necessidades e o planejamento do IFPA Campus Cametá, bem como por fazer uso eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONES RODRIGUES CARDOSO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/09/2025 às 11:07:25.

ANDRE DOS
SANTOS
SILVA:88704564200

Assinado de forma digital por
ANDRE DOS SANTOS
SILVA:88704564200
Dados: 2025.09.19 15:24:21
-03'00'

ANDRE DOS SANTOS SILVA

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente
DIOGO DE CASTRO ALCANTARA
Data: 19/09/2025 11:16:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIOGO DE CASTRO ALCANTARA

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente
CLENILSON AZEVEDO GONCALVES
Data: 19/09/2025 17:39:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLENILSON AZEVEDO GONCALVES

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha estimativa de valor - PNAE.pdf (439.14 KB)
- Anexo II - cardápio 2025.pdf (355.83 KB)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	COOPAATC - COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AQUICULTORES DE TORRES DO CUIPIÓ	APRAF - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE JACUNDÁ/PA	APRAB - II - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ALTO BONITO II	Orçamento Médio	Valor Total
				CNPJ: 22.035.103/0001-20	CNPJ: 23.316.529/0001-40	CNPJ: 48.813.937/0001-02		
				Data da Coleta: 03/06/2025	Data da Coleta: 18/09/2025	Data da Coleta: 17/09/2025		
1	Polpa de frutas (cupuaçu, maracujá,taperebá, goiaba, abacaxi, acerola	KG	70	R\$ 20,00	R\$ 20,15	R\$ 20,30	R\$ 20,15	R\$ 1.410,50
2	Biscoitos de castanha, pacote com 6unidades	PCT	1.000	R\$ 3,95	R\$ 4,35	R\$ 4,45	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
3	Banana in natura. Peso mínimo: 70g / unidade	UND	6.000	R\$ 1,35	R\$ 0,65	R\$ 0,60	R\$ 0,87	R\$ 5.200,00
4	Laranja, in natura. 1 un. Peso mínimo: 90g/unidade	UND	6.000	R\$ 1,21	R\$ 0,95	R\$ 0,90	R\$ 1,02	R\$ 6.120,00
5	Mamão, in natura	UND	700	R\$ 1,21	R\$ 1,50	R\$ 1,57	R\$ 1,43	R\$ 998,67
6	Açaí (líquido) in natura, 1ª qualidade, tipo médio, acondicionado em embalagem de 1 litro	L	80	R\$ 18,00	R\$ 22,15	R\$ 22,27	R\$ 20,81	R\$ 1.664,53
7	Alface tipo crespa, extra	MAÇO	15	R\$ 4,25	R\$ 6,25	R\$ 6,32	R\$ 5,61	R\$ 84,10
8	Cheiro verde com pimenta de cheiro	MAÇO	30	R\$ 2,55	R\$ 4,00	R\$ 4,13	R\$ 3,56	R\$ 106,80
9	Farinha de mandioca , grupo seca, subgrupo fina, classe branca.	KG	10	R\$ 10,00	R\$ 18,50	R\$ 18,46	R\$ 15,65	R\$ 156,53
10	Ovos de galinha, branco, casca lisa,limpos	CARTELA/3 OUN	30	R\$ 20,00	R\$ 26,00	R\$ 25,19	R\$ 23,73	R\$ 711,90
11	Pepino regional	KG	10	R\$ 5,80	R\$ 5,50	R\$ 5,61	R\$ 5,64	R\$ 56,37
12	Peito de frango, fresco	KG	20	R\$ 21,50	R\$ 30,15	R\$ 30,23	R\$ 27,29	R\$ 545,87
13	Repolho	KG	4	R\$ 5,15	R\$ 5,15	R\$ 5,29	R\$ 5,20	R\$ 20,79
14	Cominho , in natura	KG	2	R\$ 21,50	R\$ 20,00	R\$ 20,19	R\$ 20,56	R\$ 41,13
15	Limão	KG	3	R\$ 4,35	R\$ 8,00	R\$ 7,99	R\$ 6,78	R\$ 20,34
16	Alho, in natura	KG	2	R\$ 34,15	R\$ 38,15	R\$ 37,75	R\$ 36,68	R\$ 73,37
TOTAL								R\$ 21.460,89

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO- ETAPA DE ENSINO (Ensino Médio)
MODALIDADE DE ENSINO (Ensino Médio Integrado)
ZONA (urbana)
FAIXA ETÁRIA (15-18 ANOS)
PERÍODO (parcial)

Necessidades Alimentares Especiais: *(se for o caso)*

Mês/Ano					
	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
LANCHE MATUTINO: (10h)	Suco de acerola, biscoito de Castanha + Mamão	Açaí + frango desfiado + ovos fritos + salada crua (alface, repolho, pepino) + farinha branca	Suco de goiaba e biscoito de castanha + Laranja	Açaí + frango desfiado + ovos fritos + salada crua (alface, repolho, pepino) + farinha branca	Suco de abacaxi e biscoito de castanha + banana
LANCHE VESPERTINO : 15h	Suco de acerola, biscoito de castanha + Mamão	Açaí + frango desfiado + ovos fritos + salada crua (alface, repolho, pepino) + farinha branca	Suco de goiaba e biscoito de castanha + Laranja	Açaí + frango desfiado + ovos fritos + salada crua (alface, repolho, pepino) + farinha branca	Suco de abacaxi e biscoito de castanha + banana
Composição nutricional (Média semanal)		Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
		359 kal	60,2 g	12,25 g	9,1 g
			% 65	% 13	% 22



Documento assinado digitalmente
MAIRLEN FIGUEIREDO NUNES
Data: 18/09/2025 23:08:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mairlen Figueiredo Nunes
CRN 5001

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE ITENS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Poupa de Frutas (cupuaçu, maracujá, taperebá, goiaba, abacaxi, acerola)	KG	70
2	Biscoitos de castanha , pacote com 6 unidades.	PCT	1.000
3	Banana , in natura. Peso mínimo: 70g/unidade.	UND	6.000
4	Laranja , in natura. 1 un. Peso mínimo: 90g/unidade.	UND	6.000
5	Mamão , in natura.	UND	700
6	Acaí (líquido) in natura, 1ª qualidade, tipo médio, acondicionado em embalagem de 1 litro.	L	80
7	Alface tipo crespa, extra.	Maço	15
8	Cheiro verde com pimenta de cheiro	Maço	30
9	Farinha de mandioca , grupo seca, subgrupo fina, classe branca.	kg	10
10	Ovos de galinha , branco, casca lisa, limpos.	Cartela/30un	30
11	Pepino regional	KG	10
12	Peito de frango , fresco	KG	26
13	Repolho	KG	4
14	Cominho , in natura	KG	2
15	Limão	KG	3
16	Alho , in natura	KG	2

CARDÁPIO- ETAPA DE ENSINO (ENSINO MÉDIO) MODALIDADE DE ENSINO (ENSINO MÉDIO INTEGRADO) ZONA (URBANA)

DIAS DA SEMANA	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
SEGUNDA-FEIRA Suco de acerola, biscoito de Castanha + Mamão	211 Kcal	31,29 g	2,25 g	9,08 g
TERÇA-FEIRA Açaí + frango desfiado + ovos fritos + salada crua (alface, repolho, pepino) + farinha branca	486 kcal	82,57 g	23,8 g	9,16 g
QUARTA-FEIRA Suco de goiaba, biscoito de Castanha + Laranja	302 kcal	55,82 g	2,91 g	8,76 g
QUINTA-FEIRA Açaí + frango desfiado + ovos fritos + salada crua (alface, repolho, pepino) + farinha branca	486 kcal	82,57 g	23,8 g	9,16 g
SEXTA-FEIRA Suco de abacaxi, biscoito de Castanha + banana	310 kcal	57,6 g	2,75 g	8,8 g